



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.496.968/0001-04, com sede SHCGN CLR 704 – Bloco "D" – Loja 15 – Parte "B" – Cep: 70.730-534, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 20/2010**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010**, Processo nº **00190.013784/2010-26**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instruções Normativas - MARE nº 05, de 21/07/1995 e nº 18, de 22/09/1997; Portaria-MPOG nº 5, de 11/6/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir 01 (um) posto de trabalho, de Vigilância Desarmada 44 horas diurno – de segunda-feira a sexta-feira, correspondente ao percentual de aproximadamente 2,21% (dois vírgula vinte um por cento) sobre o valor mensal do contrato, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2015, cuja planilha de custos está descrita no Anexo I do Contrato nº 20/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusulas Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 231.658,87**

A

(duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 2.779.906,44** (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

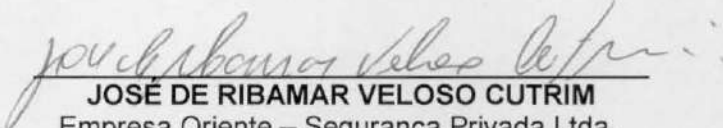
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 01 de JULHO de 2015.






CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

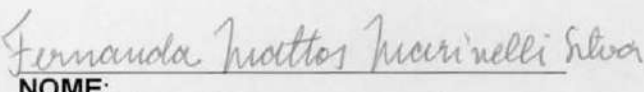




JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM
Empresa Oriente – Segurança Privada Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: **Leandro Lima da Cunha**
CPF: 
RG: 



NOME: **Fernanda Mattos Marinelli Silva**
CPF: 
RG: 

ANEXO I DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2010

PLANILHA DE CUSTOS

FUNÇÃO	Nº POSTOS (A)	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$) (B)	PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (A X B)
Vigilância armada de 12x36 horas diurnas de Segunda-Feira a Domingo	05	10.331,54	51.657,69
Vigilância armada de 12x36 horas noturnas de Segunda-Feira a Domingo	05	11.601,18	58.005,92
Vigilância armada de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	03	5.253,09	15.759,28
Vigilância desarmada de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	18	5.226,13	94.070,34
Encarregado de 44 horas diurnas de Segunda-Feira a Sexta-Feira	02	6.082,82	12.165,65
Preço Global Mensal [Preço Mensal Total dos Postos de Vigilância Noturnos + Postos de Vigilância Diurnos + Posto de Encarregado]			231.658,88
Preço Anual de Postos (Preço Global Mensal x 12)			2.779.906,44

Obs. 1: Cada Posto de Trabalho de Vigilância Armada de 12x36 h é composto de 02 (dois) vigilantes trabalhando de 12x36 horas de segunda-feira a domingo.

Obs. 2: Cada Posto de Trabalho de Vigilância Armada e Desarmada de 44 h é composto de 01 (um) vigilante trabalhando 44 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Obs. 3: Cada Posto de Trabalho de Encarregado de 44 h é composto de 01 (um) encarregado trabalhando 44 horas de segunda-feira a sexta-feira.